

Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 27.03.12 - Osseuse.



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2012 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>024</u> , Liv. <u>22</u> , Fls. <u>39</u> Em <u>13/03/12</u> às <u>16:40</u> hs. Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de APLAUSOS <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2012
Autor: Vereador JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS-PSDB (Presidente)		
Projeto de Lei n.º <u>011</u> /2012, de 13 de março de 2012.		

“Cria área exclusiva para o estacionamento de bicicletas na forma que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada área exclusiva para o estacionamento de bicicletas em local a ser definido pelo Poder Público próximo aos terminais rodoviários, bem como próximos às repartições públicas municipais e pontos turísticos.

Art. 2º - Os bicicletários instalados nas áreas referidas no art. 1º deverão ser franqueados a todos, sem qualquer distinção, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.

Art. 3º - Poderá o Poder Público estabelecer parcerias com o setor privado para a construção, conservação e manutenção dos estacionamentos de bicicletas.

Art. 4º - A padronização dos estacionamentos de bicicletas será definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de março de 2012.

JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS

Vereador-PSDB
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei tem como proposta facilitar uso da bicicleta como meio de transporte sustentável no meio urbano e no turismo. O uso da bicicleta como meio de transporte nas grandes cidades é sugerido hoje sob o ponto de vista da eficácia em mobilidade urbana sustentável e também como forma de renascimento dos centros urbanos, da recriação do espaço público em detrimento do uso do automóvel como meio de locomoção diária.

A bicicleta é um meio de transporte de massa, a qual seu uso se caracteriza como uma importante ferramenta do meio social, oportunizando aos habitantes uma reinterpretação do seu modo de vida. No contexto do Turismo, o uso da bicicleta é caracterizado como um novo e importante segmento turístico, fomentando o cicloturismo, atividade alternativa no setor, oportunizando o contato direto entre os viajantes, as localidades e o meio ambiente.

Percebe-se então a importância e a urgência da implementação de estacionamentos de bicicletas por toda a cidade, facilitando a integração dos diversos meios de transportes colocados à disposição da população. Por isso, espero contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS

Vereador-PSDB
Presidente da Câmara

